
RESOLUÇÃO CGCBB Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o regulamento dos Componentes Curriculares Eletivos do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018,
- b) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 03/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Componentes Curriculares Eletivos são aqueles que integram a matriz curricular e devem ser cumpridos pelo/a estudante mediante escolha de alguns, em um conjunto de componentes curriculares disponíveis, de forma a organizar seu percurso formativo de acordo com a área de atuação de interesse.

Art. 2º O elenco do Bacharelado em Ciências Biológicas está dividido em dois subgrupos:

Subgrupo 1: Componentes curriculares eletivos profissionalizantes de formação nas três áreas de atuação do/a Biólogo/a (Meio Ambiente e Biodiversidade; Biotecnologia e Produção; Saúde)

Subgrupo 2: Componentes curriculares eletivos profissionalizantes de formação geral

Art. 3º O/A estudante deve integralizar pelo menos 408 horas aula (24 créditos) em componentes curriculares eletivos que integram a matriz curricular.

§1º A escolha dos componentes curriculares eletivos é de responsabilidade do/a estudante, cabendo a ele/a reunir os subsídios para organização do seu percurso acadêmico em função do regime de oferta e exigências de pré-requisitos das disciplinas de interesse.

§2º O/A estudante deve cumprir pelo menos 306 horas aula em componentes curriculares eletivos do Subgrupo 1.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º Essa resolução entra em vigor nesta data.

Giovana Augusta Torres
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas